



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.651/2011

DATA: 28/07/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 385.320,72 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 385.320,72 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 385.320,72
09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.00132-079 - Construção e Manutenção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
003330 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 270.000,00
09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16.482.00142-081 - Manutenção Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
003370 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 10.000,00
09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16.482.00142-081 - Manutenção Fundo Municipal de Habitação



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
003380 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 105.320,72
09.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16.482.00142-081 - Manutenção Fundo Municipal de Habitação
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003390 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal